

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

PARECER TÉCNICO Nº 057/DECONT-2/GTAIA/2012

P.A. nº: 2012-0.274.997-2
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação- LAI
Empreendimento: Linha 15 – Prata - Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes (denominada anteriormente como Prolongamento da Linha 2 – Verde) – Implantação de 660 m de vias elevadas para circulação de trens do Metrô, em tecnologia monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
Data: 09/10/2012.

I - INTRODUÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de apresentar a análise e manifestação dos técnicos do DECONT-2/GTAIA/GTAC, referente aos documentos encaminhados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô (RT nº 15.00.00.00/1Y7-002 - 3 vols.), com vistas à obtenção, junto ao DECONT/SVMA, da Licença Ambiental de Instalação – LAI para um trecho de aproximadamente 660 m da Linha 15 – Prata - Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes (anteriormente denominada Prolongamento da Linha 2 – Verde), em tecnologia monotrilho, em estrutura elevada, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, excluindo as Estações.

Observamos que para efeito de melhor compreensão deste Parecer Técnico, o mesmo está estruturado da seguinte forma: I - Introdução; II – Caracterização Total do Empreendimento; III - Do objeto do presente Licenciamento; IV – Análise do Atendimento às Exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011; V – Considerações Finais e Conclusões; VI - Exigências a serem atendidas pelo empreendedor.

II – CARACTERIZAÇÃO TOTAL DO EMPREENDIMENTO

A Linha 2 – Verde está implantada e em operação entre as Estações Vila Madalena e Vila Prudente, em tecnologia metroviária comercial (metrô subterrâneo de alta capacidade de transporte).

O projeto apresentado, para solicitação da Licença Ambiental Prévia - LAP, previa a extensão dessa Linha até a Cidade Tiradentes, visando atender às demandas de transporte da região Sudeste do Município de São Paulo, utilizando-se a tecnologia do Sistema Monotrilho, de média capacidade de transporte, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que deverão ser construídas sobre os canteiros centrais do sistema viário existente ou a ser ampliado.

O empreendimento, em sua totalidade, está inserido dentro dos limites físicos das Subprefeituras da Vila Prudente/ Sapopemba, São Mateus, Itaquera e Cidade Tiradentes e será implantado ao longo do eixo viário formado pelas Avenidas e Ruas: Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho, Sapopemba, Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Márcio Beck, Souza Ramos e dos Metalúrgicos. Consiste na implantação dos Trechos 2 e 3 do prolongamento da Linha 2 – Verde do Metrô, Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, atualmente denominado Linha 15 – Prata, assim resumidos:

TRECHO 2: Com 10,30 km de extensão, será implantado no Canteiro Central das Avenidas Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Dr. Frederico da Costa Carvalho e Sapopemba, até o Terminal São Mateus, contendo 8 estações localizadas junto ao canteiro central das avenidas, tendo seus acessos laterais em ambos os lados das vias. São elas: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.

TRECHO 3: Com 11,48 km, se estende pelo canteiro central da Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenida Souza Ramos e Avenida dos Metalúrgicos, até imediações do Hospital Cidade Tiradentes, contendo 7 Estações, também localizadas no canteiro central, com acesso em ambos os lados dessas vias. São elas: Iguatemi, Jequiriçá, Jacu-Pêssego, Érico Semer, Márcio Beck, Cidade Tiradentes e Hospital Cidade Tiradentes. Neste trecho será construído o Pátio de Estacionamento e Manutenção Ragueb Chohfi, situado entre as Estações Jacu-Pêssego e Érico Semer, na Avenida Ragueb Chohfi.

Ainda, serão construídas 02 (duas) Subestações de Suprimento de Energia Elétrica, ambas com tensão nominal primária de 88/138kV e secundária de 22kV.

Cumpre lembrar que essa ampliação da Linha 2 – Verde do Metrô (atual Linha 15 – Prata) vem substituir o Expresso Tiradentes – Trechos 3, 4 e 5, corredor de ônibus que foi parcialmente implantado e licenciado pela SPTrans para ser construído ao longo do mesmo sistema viário onde o Monotrilho deverá passar.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Aqui, se faz necessário ressaltar, que o Trecho 1 dessa Linha, em sistema Monotrilho, ligando a Estação Vila Prudente do Metrô (já construída) até a futura Estação Oratório (e ao Pátio Oratório), onde inicia-se o Trecho 2, foi objeto de licenciamento ambiental junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, tendo sido expedida, por esse Órgão, a Licença de Instalação – LI nº 83.475/09, em 30/10/2009. Esse Trecho encontra-se em adiantada fase de construção.

Para o trecho de 4,5 km de extensão, compreendido entre a futura Estação Oratório e o cruzamento da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho (Trecho 2), foi expedida, por DECONT/SVMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012, em 10/01/2012, com validade de 02 anos, contendo 28 exigências a serem cumpridas pela Companhia do METRÔ.

Para o trecho de 6,0 km de extensão, compreendido entre o cruzamento da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor, excluindo as estações, foi expedida, por DECONT/SVMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, em 05/06/12, com validade de 02 anos, contendo 39 exigências a serem cumpridas pela Companhia do METRÔ.

Salientamos que toda a documentação referente a esta linha, até setembro de 2012, foi emitida com a denominação “Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes”. No entanto, conforme Ato do Diretor Presidente do Metrô – AP 270/2012, de 05/09/12, esta linha passou a ser identificada como Linha 15 – Prata – Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes.

III - DO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ solicitou a Licença Ambiental de Instalação – LAI para um trecho de cerca de 660 m da Linha 15 – Prata – Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes, trecho este a ser implantado junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, excluindo as estações.

Destacamos que o objeto do presente licenciamento diz respeito à implantação de 660 m de estrutura elevada, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que necessariamente deverão ter seus pilares de

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

sustentação construídos sobre os canteiros centrais do sistema viário existente, em conformidade com a concepção e localização do projeto aprovado, que resultou na expedição da LAP nº 04/SVMA-G/2011, assim como nas diretrizes assumidas pela Companhia do METRÔ, junto ao DECONT/SVMA, por meio da apresentação do Ofício CT.DM.06, de 22/05/2012 (fls. 974 do P.A nº 2012-0.026.226-0).

Para efeito de esclarecimento, este trecho de 660 m está inserido dentro do trecho de 6,0 km já licenciado pelo DECONT (LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012), tendo sido excluído da citada LAI, em virtude de alteração no Projeto Executivo relativo à construção dos pilares de sustentação que, anteriormente, estavam previstos para serem implantados junto aos passeios públicos, nas imediações das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta e que, após a readequação do projeto, serão construídos no canteiro central da Avenida Sapopemba. Para tanto, este canteiro será alargado, em alguns pontos, para conter os pilares do Monotrilho, sem prejuízo do leito carroçável da Avenida Sapopemba.

A Companhia do Metrô consultou a CET/SMT quanto a estas alterações geométricas, sendo que a CET não apresentou óbices ou restrições, conforme Ofício C.E.GPV nº 030/12, às fls. 115 do presente P.A.

Cumprir lembrar que o Inciso II, do Artigo 19, da Resolução CONAMA nº 237/97, dispõe que o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma licença expedida, caso haja omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Licença.

IV - ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LAP Nº04/SVMA-G/2011.

O Capítulo a seguir diz respeito à análise e manifestação dos Técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 quanto ao cumprimento, por parte da Companhia do METRÔ, das exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011, no total de 65 exigências.

Cada uma das 65 exigências será transcrita em sua íntegra e sucedidas com a nossa manifestação, adotando-se o seguinte critério para estabelecer o cumprimento das mesmas: **Atendida, Parcialmente Atendida, Não Atendida e Não Aplicável** para o trecho de via elevada de monotrilho nas proximidades das estações Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta, totalizando 660 metros, junto ao Canteiro Central da Avenida Sapopemba.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 01

Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O levantamento de avifauna apresentado foi realizado utilizando-se o método de ponto fixo de observação, procurando-se locais de maior concentração de vegetação como praças, remanescentes florestais, canteiros centrais e áreas verdes. Com a finalidade de testar a suficiência amostral, foi apresentada a curva do coletor, ou curva de acumulação de espécies.

No levantamento foram registradas 20 espécies de avifauna, pertencentes a 16 famílias. Dentre as espécies, 18 foram enquadradas na categoria de baixa sensibilidade às modificações no habitat, e as outras 02 espécies são consideradas de sensibilidade média às perturbações ambientais. Apenas 01 espécie foi considerada endêmica do bioma Mata Atlântica.

Em relação ao status de conservação, não foram encontradas espécies enquadradas no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008 e na lista estadual das espécies ameaçadas de extinção do Estado de São Paulo. (Decreto Estadual n°. 56.031/2010).

Apesar do Relatório apresentar a área de estudo como apenas a área prevista para a implantação do monotrilho Linha 15 – Prata (anteriormente denominada Linha 2 – Verde), e, portanto, restringir as áreas verdes da região à praças e árvores concentradas nos canteiros centrais de viários, ressaltamos que no Trecho 3, nota-se a presença de áreas remanescentes significativas, como o caso da Área de Proteção Ambiental – APA e Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo –PNMFC entre outras áreas arborizadas próximas à Avenida Ragueb Chohfi e Estrada do Iguatemi, as quais estão inseridas na AID do empreendimento. Portanto, consideramos equivocada a informação de que “a área

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

- Suficiência Amostral: Apresentação da curva do coletor ou curva de acumulação das espécies.

EXIGÊNCIA 03

Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 04

Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo n°. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo n°. 04/2011.

Foi solicitado que o empreendedor atendesse ao documento constante às fls. 754 do P.A 2012-0.026.226-0, referente ao TID n°. 878.998.8, de 28/03/2012, e em atendimento, a Companhia do METRÔ informou que estas exigências foram tratadas no item 05 da LAI n°. 02/DECONT-SVMA/2012, e encaminhou as respostas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação, através do Anexo CT.146/12.

Até o presente momento não fomos notificados quanto à manifestação de DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID n°. 878.998.8, de 28/03/2012, pela Companhia do Metrô.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 05

Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo nº. 04/2011, foram elaboradas recomendações que deverão ser atendidas pelo Metrô, quando da emissão da Licença Ambiental Prévia - LAP e Licença Ambiental de Instalação - LAI, respectivamente, itens 1 e 2.

O empreendedor apresentou o documento CT.GMS 20, de 01 de fevereiro de 2012, constando o atendimento à Deliberação do Conselho Gestor Consultivo – Área de Proteção Ambiental e Parque Fazenda do Carmo nº. 04/2011.

Foi solicitado que o empreendedor atendesse ao documento constante às fls. 754 do P.A 2012-0.026.226-0, referente ao TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012, e em atendimento, a Companhia do METRÔ informou que estas exigências foram tratadas no item 05 da LAI nº. 02/DECONT-SVMA/2012, e encaminhou as respostas ao DEPAVE-8/SVMA para manifestação, através do Anexo CT.146/12.

Até o presente momento não fomos notificados quanto à manifestação de DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012, pela Companhia do Metrô.

EXIGÊNCIA 06

Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

Análise: O Estudo de Fauna Sinantrópica apresentado abrange todo o trecho do Monotrilho Linha 15 – Prata (anteriormente denominado Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes), contemplando espécies que causam grande prejuízo ao homem, como é o caso das baratas, cupins e roedores, para os quais foi constatado alto índice de presença. O Estudo apresentou relato sobre estas espécies, principais características, conduta, habitat, e medidas de controle e segurança, a fim de dificultar e/ou eliminar a presença dos mesmos. Foi informado, ainda, que durante as obras, a Companhia do METRÔ estabelece em contrato com os consórcios construtores, a obrigatoriedade de cumprimento de todas as ações pertinentes mencionadas no Estudo apresentado, durante a execução dos serviços. Em anexo foram ainda apresentadas informações sobre produtos químicos utilizados, manuseio, armazenamento, segurança e controle de exposição e proteção individual entre outros. No entanto, as referidas informações eram datadas dos anos de 2002, 2004, 2005 e 2007.

EXIGÊNCIA 07

Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado no Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3, para este trecho em licenciamento não há previsão de reassentamento.

EXIGÊNCIA 08

Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade Tiradentes.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

Análise: Conforme informado no Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3, as desapropriações para esse trecho serão necessárias apenas para a readequação do viário, o que ocorrerá somente após o término das obras das estruturas do Monotrilho. Estas desapropriações ocorrerão, portanto, numa fase posterior, uma vez que, para as obras do monotrilho serão necessárias apenas a execução dos tapumes e desvio de tráfego, para o qual já foi aprovado projeto junto à CET (Anexo 4 – Volume 2/3).

Destacamos que no citado Relatório, o empreendedor faz referência à apresentação da Minuta do Decreto de Utilidade Pública – DUP, enviada pela Companhia do Metropolitano – Metrô à Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, em 10/07/2012, por meio do Ofício P.373/12, bem como à planilha de situação do andamento do processo de solicitação de DUP complementar para este trecho, entretanto, a Minuta do DUP não constou do Relatório recebido pelo DECONT.

Tendo o empreendedor solicitado uma Reunião Técnica para discutir o Relatório encaminhado para a solicitação de LAI, a qual foi realizada no dia 01/10/2012, os representantes do Metrô foram informados que a minuta de Decreto de Desapropriação não constou dos documentos apresentados até a presente data.

Assim, considerando as informações e documentos constantes do P.A., temos que:

- Para a implantação dos trechos, objeto da presente LAI, serão necessários ajustes viários, os quais precisarão de desapropriações parciais;
- As desapropriações para esse trecho serão necessárias, apenas, para a readequação do viário, o que ocorrerá somente após o término das obras das estruturas do Monotrilho;
- O empreendedor apresentou, ao final da reunião, a Minuta de Decreto de Utilidade Pública, vinculado às áreas necessárias para a implantação de Linha 15 – Prata, encaminhado à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por meio do Ofício P373/2012, de 10/07/2012;
- Foi apresentada, ainda, uma planilha demonstrando a situação do andamento do processo de solicitação de DUP complementar para este trecho, indicando que o Processo já está bastante adiantado nos órgãos estaduais.

Desta forma, consideramos esta exigência Parcialmente Atendida, devendo o empreendedor atender à seguinte exigência:

- Apresentar, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da publicação da licença a ser expedida, cópia do Decreto de Utilidade Pública relativo aos imóveis a serem desapropriados devido à implantação deste trecho.

EXIGÊNCIA 09

Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado no Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3, as desapropriações para esse trecho serão necessárias apenas para a readequação do viário, o que ocorrerá somente após o término das obras das estruturas do Monotrilho, ou seja, em fase posterior.

Destacamos que, de acordo com informações do empreendedor, as áreas desse trecho, previstas para desapropriação, foram contempladas nos desenhos de paisagismo constantes no Anexo 5 – Volume 3/3 do Relatório Técnico encaminhado para a solicitação de LAI, entretanto, foram identificadas por bloco de desapropriação, não sendo possível identificar o número de imóveis a serem desapropriados.

Assim, na Reunião Técnica realizada em 01/10/2012, foi solicitada a apresentação de Relatório Conclusivo, acompanhado de registro fotográfico, identificando as áreas a serem desapropriadas no trecho objeto de solicitação de LAI, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

As informações solicitadas foram apresentadas por meio da Carta s/nº (fls. 616 e 617 do presente P.A.), que encaminhou o Relatório de Informações Referentes às Desapropriações relativas às áreas necessárias à implantação do Trecho 2C (Trecho de 660 m). Tal Relatório apresentou cópia da Minuta do Decreto de Utilidade Pública; croquis que identificam estas áreas; a tabela que relaciona os imóveis a serem desapropriados quanto à situação fundiária (regular ou irregular) e sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial).

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Desta forma, esta exigência foi considerada plenamente atendida para esse Trecho de 660 metros, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 10

Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em atendimento a esta exigência o empreendedor informou que no trecho, objeto de solicitação de LAI, serão consideradas faixas de recuo permeáveis, conforme projetos paisagísticos DE-CEML-01-L08.00N4-417, 418, 421, 422, 425, 426 e 427, apresentados no Anexo 5 – Volume 2/3 do Relatório de solicitação de LAI para este trecho.

EXIGÊNCIA 11

Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado no Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3, para este trecho não há previsão de interferências em áreas de Habitação de Interesse Social.

EXIGÊNCIA 12

Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que essa exigência não é aplicável para o Trecho, ora em licenciamento, tendo em vista que a implantação das futuras estações será objeto de licenciamento específico.

Cabe lembrar que os projetos das estações, segundo a Companhia do METRÔ, estão sendo elaborados, inclusive contemplando as medidas de mitigação de inundações, e serão apresentados ao DECONT quando da solicitação de LAI específica para as estações.

EXIGÊNCIA 13

Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – Metrô de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da São Paulo Transporte S.A – SPTrans, assim como da EMTU, as quais consideramos satisfatórias.

EXIGÊNCIA 14

Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da empresa TRANSPETRO, às fls. 30 do presente P.A., a qual informa que nada tem a opor em relação à construção de dois pilares em frente às duas áreas da Companhia, sendo a localização destes pilares colocados em passeio público. Informa, ainda, que a aprovação do empreendimento (Monotrilho) para a construção será liberado após a apresentação do Projeto Executivo e metodologia executiva dos pilares.

Tendo em vista que a construção dos pilares da estrutura do Monotrilho não poderá ser realizada junto ao passeio público, houve uma readequação do Projeto e a Cia. do Metrô protocolou uma nova solicitação de Manifestação, junto à TRANSPETRO, apresentando um novo croqui da localização dos pilares. Até a presente data, o Metrô não obteve a solicitada Manifestação. Sendo assim, se faz necessário que a Companhia do METRÔ apresente ao DECONT a Manifestação da TRANSPETRO a respeito do novo posicionamento dos pilares, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, contemplando também a aprovação (liberação) da citada empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.

Desta forma, o empreendedor deverá apresentar a Manifestação da TRANSPETRO a respeito do novo posicionamento dos pilares, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, contemplando também a aprovação (liberação) da citada empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.

EXIGÊNCIA 15

Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras, que foi considerado satisfatório para esse Trecho de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 16

Apresentar o detalhamento dos Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou, por meio do RT--15.00.00.00/1Y7-002-Vol. 1/3, elaborado para o trecho do empreendimento ora em análise, que todas as obras do Prolongamento da Linha 2 - Verde - Trecho Oratório - Cidade Tiradentes do Metrô (atual Linha 15 – Prata), relativas à implantação de vias, estações e pátios serão realizadas pelo Metrô, sendo que no Trecho 3 desse trajeto, tais obras serão executadas concomitantemente às obras de adequação viária necessárias para a implantação do empreendimento.

O empreendedor ressaltou que já contratou a construção da via; sistema de sinalização (CBTC) e fornecimento de 57 trens. Informou, ainda, que se encontra em andamento a contratação para a construção das 15 estações da linha, bem como o Pátio Ragueb Chohfi, dos sistemas de alimentação elétrica, incluindo as duas subestações primárias e demais sistemas auxiliares. Foi destacado, também, que esses contratos, os quais consideram toda a Linha 15 – Prata, incluindo o Trecho 3, já possuem recursos assegurados para sua execução. A Companhia do METRÔ está estabelecendo o Plano de trabalho nº 2 para o Convênio em pauta, onde serão definidas as responsabilidades relativas à construção e operação do Terminal Vila Prudente. Esse Plano de Trabalho encontra-se em fase de minuta e foi apresentado no Relatório acima citado, junto a resposta à Exigência 63.

Destacou que até a presente data, as melhorias no viário do Trecho 3 estão sob a responsabilidade da PMSP e, caso futuramente, por conveniência do Metrô e da PMSP, estas obras viárias venham a ser executadas pelo Metrô, de maneira a possibilitar a implantação total da Linha e a consecução dos citados contratos, um Plano de Trabalho será editado para respaldar esta transferência de responsabilidade.

Desta forma, esta exigência foi considerada parcialmente atendida, devendo a Companhia do METRÔ:

- Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

EXIGÊNCIA 17

Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado no Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3, a atual solicitação de LAI refere-se, exclusivamente, à via elevada não incluindo acessos, estações e equipamentos.

EXIGÊNCIA 18

Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: No que diz respeito às ações de Comunicação Social implantadas, por meio do Relatório Técnico de solicitação de LAI para o trecho ora em licenciamento, o empreendedor complementou as informações já apresentadas nas etapas anteriores do licenciamento, com documentos constantes do Anexo 7 ao Relatório (volume 3/3), dos quais constam listas de presença às Audiências Públicas realizadas para o empreendimento, listas de presença de reuniões realizadas com a comunidade e, Relatório de Acompanhamento do Plano de Comunicação Social da Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, onde constam as ações de relacionamento realizadas entre a população do entorno e os representantes do Metrô, visando prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e atender às demandas de reclamações.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Desta forma, esta exigência pode ser considerada atendida até a presente data, devendo ser mantido o canal de comunicação, dando continuidade aos registros das ações realizadas com a comunidade do entorno imediato às obras ora licenciadas.

Assim, sugerimos que na Licença Ambiental de Instalação deva constar a seguinte exigência:

- Apresentar um Relatório documental e fotográfico, comprovando as ações do Programa de Comunicação Social a serem realizadas durante a fase de instalação da obra, junto aos diferentes segmentos da população.

EXIGÊNCIA 19

Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Em complemento ao Programa de Educação Ambiental apresentado, em 21.09.2011, junto ao Plano Básico Ambiental – PBA, constante no PA 2011.0.268.434-8, foi encaminhado um cronograma, especificando as atividades pertinentes a cada público alvo e suas fases.

Sendo assim, para a fase de instalação das obras, solicitamos:

- Apresentar os documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

EXIGÊNCIA 20

Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI, até a presente data.

Análise: A Companhia do METRÔ vem apresentando Relatórios Semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da LAP nº 04/SVMA-G/2011.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 21

Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou um gráfico mostrando a curva de distribuição da aplicação dos recursos financeiros para a implantação do empreendimento (estimativa preliminar de investimentos), o que consideramos satisfatório para atender a essa exigência nesta fase do Licenciamento Ambiental.

EXIGÊNCIA 22

A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A solicitação de LAI para esse Trecho de 660 m de implantação do monotrilho está em conformidade com essa exigência.

EXIGÊNCIA 23

Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de incomodidade estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições: a. Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros: Em edificações próximas a aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via. Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos. b. A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender a condição I, nos itens “a” e “b”, em períodos noturno (22h –

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assuma o valor medido no local de ruído ambiente.

c. Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Para esse Trecho de solicitação de LAI, consideramos que o Estudo apresentado pela Companhia do METRÔ está satisfatório e atende a essa exigência.

Cumpramos ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico do Sistema Operacional, esta exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 24

Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação solicitada. Sendo assim, consideramos esta exigência atendida para este Trecho de expedição de LAI.

EXIGÊNCIA 25

Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou ao DECONT o Contrato CET-PTF nº 007/11, celebrado entre a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Consórcio Expresso Monotrilho Leste, cujo objeto diz respeito à prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia de tráfego, compreendendo a elaboração e assessoria para implantação de desvios de tráfego PDDT's e de implantação de sinalização viária, referente às obras do Monotrilho para o Prolongamento da Linha 2 – Verde do Metrô de São Paulo, atual Linha 15 – Prata.

Ressaltamos que, conforme cláusula terceira do Contrato, o prazo de validade acordado entre as partes é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por período a ser acordado entre a CET e o Metrô, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

O Metrô apresentou, também, o Plano de Desvio de Tráfego, assim como os TPOVs solicitados.

Observando que o referido Contrato foi assinado em 29 de dezembro de 2011, consideramos a presente exigência atendida.

EXIGÊNCIA 26

Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindeiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informações do empreendedor, a implantação da Linha 15 – Prata não causará impactos na vizinhança, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, no entorno das estações e vias, pois, não está prevista a escavação de valas que possam comprometer as áreas vizinhas, bem como não está previsto o rebaixamento do nível d'água.

Consideramos que para a construção da estrutura elevada do monotrilho, no Trecho de 660 m de extensão, objeto de solicitação de LAI, a ser implantado ao longo do canteiro

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

central da Avenida Sapopemba, essa exigência não é aplicável. Entretanto, quando da construção das Estações (licenciamento específico), haverá necessidade de apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras existentes no entorno das Estações e locais críticos identificados, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos, conforme descrito no Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/GTAIA/2012 (pág. 93 do Parecer – Expedição de LAP).

EXIGÊNCIA 27

Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o documento solicitado, em atendimento à Portaria DAEE nº 717/96.

Cabe lembrar que o Córrego da Moóca encontra-se canalizado (galeria fechada) sob a Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello.

EXIGÊNCIA 28

Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ informou a composição e a estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, assim como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 29

As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente, 7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Cumpre lembrar que para a solicitação de LAI do Trecho do Monotrilho descrito no corpo dessa exigência, haverá necessidade, previamente, de licenciamento ambiental específico, junto a SVMA, por meio da apresentação de EIA/RIMA, para as obras e intervenções viárias, que totalizam uma extensão aproximada de 7.700 metros.

EXIGÊNCIA 30

As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que os procedimentos que estão sendo adotados pela Companhia do METRÔ, para atender a essa exigência, estão corretos e satisfatórios. Sendo assim, entendemos que essa exigência foi atendida para esse Trecho de 660 m, ora em licenciamento.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 31

O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Ressaltamos que o licenciamento ambiental específico para o Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi será realizado por meio da apresentação, ao DECONT, de um Relatório Técnico Ambiental, cujas diretrizes orientadoras e conteúdo serão fornecidos pelo DECONT por ocasião do licenciamento desse Pátio.

EXIGÊNCIA 32

Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne a manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 33

Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Projeto solicitado, que consideramos satisfatório.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 34

Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da Secretaria Municipal de Transporte – SMT, que consideramos satisfatória.

EXIGÊNCIA 35

Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos atendida essa exigência, entretanto, cabe ressaltar que por ocasião do licenciamento ambiental específico para o Sistema Operacional do Monotrilho, e após os testes de circulação dos trens, essa exigência será novamente avaliada.

EXIGÊNCIA 36

Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 37

Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A justificativa apresentada pela Companhia do METRÔ em atendimento a essa exigência, foi considerada satisfatória. Desta forma, entendemos que a exigência está atendida.

EXIGÊNCIA 38

Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Foram apresentadas as plantas referentes ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado para o trecho ora em questão na data de 04/01/2012, no ANEXO 2 do RT-15.00.00.00/1Y7-002 - Vol.2/3.

Em 06 de março de 2012 foi publicado o Despacho Autorizatório para o manejo de vegetação arbórea (págs. 109 e 110 do RT - 15.00.00.00/1Y7-002 - Vol.1/3) e apresentado o Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº. 078/2012, assinado na data de 17 de abril de 2012 e publicado em 05/05/2012, conforme págs. 98 a 108 do RT-15.00.00.00/1Y7-002 – Vol 1/3.

O empreendedor informa ainda que, apesar da revisão do projeto neste trecho de 660 m, o TCA e o PCA referidos não sofreram alterações.

EXIGÊNCIA 39

Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:

- Os “corredores verdes” propostos;
- A implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal nº. 45.904/05, que regulamenta a Lei Municipal nº. 13.885/04;
- A reurbanização de Praças;

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

- Os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;
- Áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e
- As áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicos.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou Projetos Paisagísticos no Anexo 05 do RT-15.00.00.00/1Y7-002-Vol.1/3, de setembro/2012, abrangendo o "corredor verde" a ser implantado sob o elevado, ao longo de todo o trecho objeto desta solicitação de LAI.

Destacamos que novamente o projeto paisagístico apresentado, no que diz respeito as legislações mencionadas no Parecer Técnico nº. 04/SVMA-G/2011 (Lei Municipal nº. 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010) não foram atendidas, permanecendo a proposta de plantio de espécies exóticas.

Para os locais titulados como "calçada verde", foi esclarecido no P.A 2012-0.026.226-0, Parecer Técnico nº. 30/DECONT-2/GTAIA/2012, que estes são locais que possuem potencial para a implantação e atendem aos quesitos técnicos, de titularidade estadual ou municipal (calçadas de praças, calçadas de escola e de áreas públicas) visando aumentar as áreas permeáveis. Enquanto que os locais titulados como "local sugerido para calçada verde", são locais de predominância de calçadas frente às propriedades privadas (como mercados, condomínios e comércios), mas que também possuem potencial para implantação de calçadas verdes. Informamos que para esse último caso, faz-se necessário uma consulta ao DGD Leste 2 e Subprefeitura de Vila Prudente, atentando-se para possíveis sobreposições de projetos, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde, com o objetivo de obter melhor aceitação e, por consequência, auxílio na manutenção do plantio de árvores nestes locais.

A Portaria Intersecretarial nº. 05/SMMA-SIS/02 estabelece orientação técnica para o projeto e implantação de arborização em vias e áreas livres públicas no Município de São Paulo, e de acordo com esta, para o plantio de árvores em vias públicas, os passeios deverão ter a largura mínima de 2,40m em locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e de 1,50m nos locais onde esse recuo for obrigatório. Entretanto, a implantação de calçadas verdes deve atender o Decreto nº. 45.904, de 19 de maio de 2005,

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

que “regulamenta o artigo 6º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no que se refere à padronização dos passeios públicos do Município de São Paulo”.

De acordo com informações do site da Prefeitura do Município de São Paulo, os materiais a serem utilizados na implantação de passeios públicos deverão ser indicados pela Subprefeitura correspondente.

No Anexo 10 do RT – 15.00.00.00/1Y7 -002 – Vol 3/3 constam 05 Plantas de Projetos de Conectividade Arbórea (Diretrizes para Projeto Paisagístico e Enriquecimento Arbóreo).

Cabe ressaltar que o Metrô ainda não apresentou o Projeto Paisagístico e Diretrizes para as áreas a serem contempladas na AID, tampouco manifestação da Subprefeitura quanto a estes locais. Constam apenas demarcados locais potenciais para recebimento e inclusão do Projeto.

Salientamos que o Projeto Paisagístico não deverá estar restrito apenas à compensação prevista no TCA, e ser compatível com o PCA apresentado e aprovado em DEPAVE-DPAA, além da necessidade de se cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, item 6 do Despacho SMDU.CPPU/232/2011, referente à criação de passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes, e que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 2 – Verde.

Para que os pilares do monotrilho sejam implantados nos canteiros centrais, fez-se necessário, segundo o Metrô, alguns ajustes do viário e passeios públicos. Ainda, de acordo com o mesmo, os projetos dos passeios a serem ajustados estão sendo detalhados e contemplarão as condições de acessibilidade e ampliação de áreas verdes, sempre que possível.

Os projetos de adequação viária foram encaminhados à CET, que se manifestou favoravelmente, conforme C.E.GPV nº. 30/12 (págs. 115 do RT – 15.00.00.00/1Y7-002 – Vol. 1/3).

EXIGÊNCIA 40

Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevado, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: Em razão da não apresentação até o presente momento do Projeto de Ciclovia a ser implantada, e que por consequência não permite a apresentação do Projeto de Paisagismo definitivo, não foi possível ainda avaliar a integração dos mesmos.

Entretanto, reconhecemos os esforços e encaminhamentos adotados pela Companhia do METRÔ para a futura apresentação dos projetos e implantação dos mesmos.

EXIGÊNCIA 41

Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

Exigência Não Atendida para esse Trecho de 660 km, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº. 04/2011, a compensação ambiental prevista no Art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000 deverá ser realizada no Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Em relação à proposta de depósito do montante no FEMA, consta esclarecimentos à fl. 09 do Memorando 073/SVMA.G/2011, em 22/12/2011, de que "...o depósito no FEMA, por parte do empreendedor, não pode ser entendido como cumprimento da obrigação no que diz respeito ao atendimento do artigo 36 da Lei Federal 9985/2000....".

Portanto, por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação dos recursos da compensação ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000, nas Unidades de Conservação indicadas conforme Deliberação do Conselho Gestor Consultivo nº 04/2011, a saber: Parque Natural Municipal do Carmo e Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

Destacamos que foi protocolado CT. GMS96, de 03 de maio de 2012, documento contendo o Plano de Trabalho com o cronograma básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo (via impressa e digital), emitido pelo DEPAVE-8/SVMA em 17/04/12; e CT.GMS76, de 12 de abril de 2012, encaminhando o Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 42

O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserida num Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor informou que foram realizados os trabalhos de prospecção arqueológica para o trecho objeto desta solicitação de LAI, tendo sido emitido, pelo IPHAN, o Parecer Técnico de nº 355/11 9º SE/IPHAN/SP, de 18 de agosto de 2011, que se trata de um relatório parcial de acompanhamento do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, que abrange as etapas de prospecção e monitoramento. O Parecer afirma que os estudos parciais de acompanhamento realizados até 18/08/2011, encontravam-se dentro da conformidade legal, atendendo ao projeto aprovado no IPHAN, podendo-se dar continuidade ao licenciamento ambiental.

EXIGÊNCIA 43

Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 44

Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 13.430/02.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 45

Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei no. 13.430/02), da Lei no. 10.907/90 e Decreto Regulamentador no. 34.854/95, e Lei no. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Metrô estão em tratativas de definição do escopo do projeto, do cronograma e das responsabilidades para a implantação de Ciclovias ao longo do trecho objeto de solicitação de LAI.

Assim, sugerimos que na Licença Ambiental de Instalação deva constar a seguinte exigência:

- Apresentar, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da data da publicação da presente licença, o projeto de ciclovia ao longo do trecho de 660 m, objeto da solicitação de LAI, implantando-o e compatibilizando-o com o Projeto a ser apresentado para o trecho 2B (660 m).

EXIGÊNCIA 46

Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: O Projeto da Ciclovia, a ser implantado pelo Metrô, prevê adequação da acessibilidade ao longo de todo o trajeto dos ciclistas e dos pedestres, abrangendo as áreas lindeiras às estações. Porém, o referido projeto está sendo desenvolvido pela CET, em conjunto com o Metrô e será encaminhado ao DECONT assim que for concluído.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Desta forma, uma vez que existe o compromisso do empreendedor em atender à exigência da LAP, sugerimos a concessão de um prazo de 60 dias para a apresentação do projeto de acessibilidade de pedestres e ciclistas para o trecho objeto de solicitação de LAI, propondo que conste da futura LAI a seguinte exigência:

- Ao término das obras de implantação do trecho de 660 m, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 47

Deverá ser integrado ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovia com respectivos tratamentos de acessibilidade.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 48

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m; objeto de solicitação de LAI.

Análise: O empreendedor apresentou o escopo das ações que fazem parte do Programa de Desapropriação, o qual foi considerado adequado, entretanto, trata-se de um Programa de Desapropriação genérico, restando, ainda, sua apresentação considerando o contexto específico da população afetada deste trecho do empreendimento, bem como o encaminhamento do cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

comunicação, negociação e indenização. Assim, em continuidade ao desenvolvimento do Programa, sugerimos que conste da LAI a ser emitida a seguinte exigência:

- Apresentar, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da licença, o detalhamento do Programa de Desapropriação, especificando para o número de desapropriações necessárias, o cronograma de implementação, a estimativa de custos para as desapropriações, os atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

EXIGÊNCIA 49

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes necessários para a implantação do empreendimento.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Conforme informado em resposta à Exigência 7, relativa ao Diagnóstico Socioeconômico do Cadastro das Famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes (antiga Linha 2 – Verde), não existem imóveis irregulares no trecho, objeto da presente solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 50

A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contidas, deverão integrar o projeto.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou as Manifestações da CAIEPS e da CTLU para todo o empreendimento que está sendo implantado.

Ressaltamos que as diretrizes aprovadas por CAIEPS e CTLU deverão ser contempladas no detalhamento dos projetos das estações, pátio e subestações, projetos estes que, novamente, deverão ser submetidos à análise e aprovação destas citadas Comissões, anteriormente à solicitação de LAI, junto ao DECONT/SVMA, para estes equipamentos.

Lembramos, aqui, que a ressalva aprovada por CTLU diz respeito ao atendimento do Parecer Técnico nº 038/DECONT-2/2011 e Parecer Técnico nº 024/CADES/2011, os quais aprovaram a concepção e a localização do projeto do monotrilho implantado em canteiros centrais das Avenidas e Ruas já citadas no presente Parecer Técnico, não havendo alternativa de mudança.

Nesse sentido, foi elaborada a exigência nº 29 da LAP nº 04/SVMA-G/2011, para ser cumprida em sua totalidade, não deixando dúvidas que nos trechos, onde a estrutura do monotrilho deverá passar, cujos viários têm larguras incompatíveis para comportar o empreendimento e o tráfego de veículos, assim como pela proximidade de imóveis, tais viários deverão ser ampliados, criando-se canteiros centrais para a passagem do monotrilho.

EXIGÊNCIA 51

Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011.

Exigência Parcialmente Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

1. Promover o enterramento das redes aéreas de distribuição (energia elétrica e demais serviços) existentes e retiradas de suas estruturas de suporte, nos locais em que sejam paralelas à projeção das vigas do monotrilho ou transversais a estas;

Análise: Diretriz Atendida.

2. Os lotes necessários à implantação do projeto deverão ser, sempre que possível, desapropriados integralmente, com implantação de projeto paisagístico em todas as áreas remanescentes, criando áreas de estar e lazer públicos;

Análise: Diretriz Parcialmente Atendida

O empreendedor informa que no trecho objeto desta solicitação de LAI serão desapropriadas algumas áreas apontadas nos Projetos de Paisagismo DE-CEML-01-L09.00-N4-417, 418, 421, 422, 425, 426 e 427, apresentados no Anexo 5 – Volume 2/3. Foi destacado que estão previstas algumas desapropriações parciais apenas para ajustes de viários e calçada, de modo que não seja afetado o uso do imóvel.

Desta forma, esta exigência pode ser considerada parcialmente atendida, devendo o empreendedor apresentar cópia do Decreto de Utilidade Pública, relativo a essas desapropriações, bem como demonstrar que a solução adotada no projeto final atenderá ao Decreto nº 45 904/2005, que estabelece um novo padrão arquitetônico para as calçadas da cidade de São Paulo.

3. Os “Corredores Verdes” e demais áreas verdes deverão ser integralmente implantados antes do início de operação da Linha, ficando sua manutenção sob responsabilidade do Metrô.

Análise: Diretriz Parcialmente Atendida.

3.1 As espécies arbóreas e arbustivas utilizadas no canteiro central deverão ser implantadas já formadas, adequando seu porte de modo a não interferir no tráfego da via.

Análise: Diretriz Parcialmente Atendida

4. Na eventual instalação de proteção acústica e visual em trechos de maior proximidade com edificações lindeiras deverão ser adotadas soluções que proporcionem maior leveza aos elementos com menor interferência à paisagem local;

Análise: Diretriz Atendida.

5. A opção adotada para os Aparelhos de Movimentação de Vias deverá ser a que causar o menor impacto possível no conjunto das vias, mantendo-se a transparência entre os mecanismos e as vigas trilho:

Análise: Diretriz Atendida.

6. Deverão ser criados, sempre que possível, passeios públicos com largura adequada à acessibilidade dos pedestres e áreas verdes em que se possam desenvolver atividades de animação urbana ao longo do traçado da Linha 02-Verde.

Análise: Diretriz Atendida.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

7. Promover a bicicleta como meio de transporte com criação de bicicletários junto às Estações e de novos traçados de ciclovias para integração da Linha 02 – Verde com sistema cicloviário existente ou previsto na região.

Análise: Diretriz Parcialmente Atendida

O empreendedor informa que a implantação de Ciclovias no trecho objeto deste pedido de LAI encontra-se em tratativas entre o Metrô e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, para definição do escopo, cronogramas e responsabilidades.

Considera-se a diretriz parcialmente atendida, para o trecho de aproximadamente 660 m de via elevada, referente a esta solicitação da LAI, restando ao empreendedor para o completo atendimento a essa diretriz, a apresentação do Projeto de Ciclovias a ser implantado.

8. A duplicação das pistas simples, hoje existentes, no trecho da Av. Ragueb Chohfi até a Av dos Metalúrgicos, com implementação de canteiro central mínimo de 3 metros de largura, indicado pela Companhia do Metrô como sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo, deverá acontecer concomitantemente à implantação do mon trilho. Ou seja, a operação do trecho não deverá acontecer até que a obra de duplicação das pistas esteja concluída.

Análise: Diretriz Não Aplicável para o Trecho em licenciamento.

EXIGÊNCIA 52

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 53

A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: A Companhia do Metrô informou que para o trecho de 660 m, ora em licenciamento, estão previstos apenas alguns ajustes pontuais do viário e passeios públicos, em função da necessidade da ampliação do canteiro central (alargamento) da Avenida Sapopemba, para a implantação dos pilares do monotrilho, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta. Informou, ainda, que os Projetos de Adequação Viária foram aprovados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, e que não irão interferir com as condições atuais de tráfego da citada avenida, conforme documentos apresentados no presente Relatório Técnico de solicitação de LAI, às fls. 115 do presente P.A.

Sendo assim, consideramos esta Exigência Atendida.

EXIGÊNCIA 54

Quando da solicitação de Licença Ambiental de Instalação, o empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

EXIGÊNCIA 55

Para a solicitação da LAI deverá ser apresentado projeto executivo atendendo as diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana - AIU previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou a Manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, que consideramos satisfatória.

EXIGÊNCIA 56

Para a solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI para a Linha 2 – Verde - Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, o empreendedor deverá apresentar um

Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Relatório Técnico atendendo ao solicitado nessa exigência, que consideramos satisfatório.

EXIGÊNCIA 57

Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ atendeu, satisfatoriamente, a essa exigência, apresentando as informações solicitadas. No entanto, para o canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800, a Companhia do METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

- Atender aos parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 – Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas;
- Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação na Linha 2 – Verde do Monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para a recuperação da área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 58

Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no “Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis”, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1(ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional

EXIGÊNCIA 59

Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo. Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 58.

Análise: Em atendimento às Exigências 58 e 59 da LAP, formuladas pelo GTAC para o Trecho em Monotrilho da Linha 15 - Prata (antiga Linha 2 – Verde), referentes às Áreas Contaminadas, a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô apresentou o relatório intitulado “Definição da Área de Interesse, Identificação de Áreas com Potencial de Contaminação e Avaliação Preliminar para o trecho em Monotrilho para a Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes” de junho de 2011 (RT-2.00.00.00/8N4-006) elaborado pela Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda, o qual contém o levantamento das áreas potenciais, suspeitas e contaminadas elaborado para todo o trecho da Linha 2 – Verde, incluindo áreas desapropriadas e não desapropriadas, considerando um raio de até 200 m para cada lado a partir do eixo da via do monotrilho. Apresenta, ainda, a ficha de

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

levantamento de campo de todas as áreas identificadas, num total de 469 áreas potenciais, 34 áreas suspeitas e 07 áreas comprovadamente contaminadas.

Em análise ao estudo apresentado, mais especificamente ao trecho objeto da presente LAI, e ao relatório de informações para subsidiar a solicitação da LAI para este Trecho 2C, constatou-se que, dentre as áreas a serem desapropriadas mencionadas na minuta de DUP, apenas uma delas situada à Av. Sapopemba, nº 11.341 apresenta potencial de contaminação (oficina de motos).

Entretanto, apesar da desapropriação desta área ser parcial, não fica claro se a edificação será afetada. Em caso afirmativo, deverá ser realizada uma avaliação preliminar e investigação confirmatória, em conformidade com a legislação vigente, mencionada no texto da exigência.

Em consulta ao GeoSP, verificou-se que a área da oficina está registrada sob o contribuinte nº 152.395.0071-0; desta forma, sua situação ambiental foi cadastrada como "potencialmente contaminada" no Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – SIGAC, da SVMA, interligado ao BDT da PMSP. Foi inserido como interessado a empresa JMB Reparações Automotivas.

Diante do exposto, e considerando que na área da oficina de motos está prevista a desapropriação parcial, faz-se necessária a seguinte exigência para a LAI:

“Informar, em um prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da emissão desta LAI, se a desapropriação da área atualmente ocupada por uma oficina de motos, pertencente ao Bloco 20131F, afetará a edificação existente”.

Cabe salientar que, na ocasião da solicitação da LAI das estações, a avaliação preliminar a ser apresentada refere-se a cada um dos lotes que será desapropriado e deverá seguir os procedimentos estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15515-1: 2007 Errata 1: 2011. Caso sejam constatados indícios de contaminação, deverá ser realizada uma Investigação Confirmatória, conforme as Normas Técnicas ABNT NBR 15492/2007, NBR 15495/2007 e NBR 15.515-2/2011. Ambos os estudos devem seguir ainda a metodologia contida no “Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas”, CETESB/20Q1, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

O empreendedor informa ainda que o estudo denominado RT-2.00.00.00/8N4-006 inclui a ART assinada; no entanto, esta se encontra assinada apenas pelo contratado. A Declaração de Responsabilidade, além de estar assinada somente pelo responsável técnico, não está direcionada à SVMA, devendo ser reapresentada devidamente assinada.

Apesar destas exigências terem sido consideradas atendidas por este DECONT nos Pareceres Técnicos nº 001/DECONT-2/GTAIA/2012 e nº 030/DECONT-2/GTAIA/2012, para o atual trecho de 660 m, estas exigências são consideradas parcialmente atendidas, uma vez que foram incluídas áreas a serem desapropriadas, que não foram consideradas no relatório RT-2.00.00.00/8N4-006 e que não foram objeto de avaliações preliminares.

Sendo assim, face à divergência de informações entre o relatório RT-2.00.00.00/8N4-006 e as fornecidas na solicitação de LAI deste trecho, reitera-se a necessidade do empreendedor em verificar, a cada solicitação de LAI, a situação ambiental dos lotes que serão desapropriados e atualizar as informações no que tange à Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo (CETESB) e ao Relatório de Áreas Contaminadas no Município de São Paulo, publicados anual e trimestralmente, respectivamente. Deverão ser informados ainda os números de contribuinte de cada lote que vier a ser afetado no trecho/estação solicitado.

A Companhia do Metrô deverá, ainda, atender à seguinte exigência:

“Quando da construção dos pilares e da ampliação do leito carroçável no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação (como emissão de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve informar o fato à SVMA e implantar o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro.”

EXIGÊNCIA 60

Para a emissão da LAI, apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI:

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

EXIGÊNCIA 61

Para a emissão da LAI, apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Essa exigência será objeto de nova análise quando da solicitação da LAI para o Trecho 3 do empreendimento.

EXIGÊNCIA 62

Para a emissão da LAI, detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do Metrô informou, no Relatório Técnico, que vem mantendo contatos permanentes com a PMSP, responsável pela implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, para acordos de cronogramas e detalhamentos de projetos. Informou, ainda, que a confluência citada não abrange a localidade em destaque na presente avaliação.

EXIGÊNCIA 63

Para a emissão da LAI, deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 Verde do Monotrilho).

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: A Companhia do Metrô informou que a operação do Terminal Vila Prudente ficará sob a responsabilidade da SPTrans. O Relatório de solicitação de LAI apresentou, ainda, uma minuta de Convênio (Plano de Trabalho nº 2), que está sendo estabelecido entre a Cia. do Metropolitano de São Paulo e a PMSP, onde essa Companhia, se responsabilizará pela implantação do Terminal, enquanto, caberá a PMSP, dentre outras, a obrigação de ceder a área para implantação e operação do Terminal. Desta forma, consideramos esta exigência atendida.

EXIGÊNCIA 64

Para a emissão da LAI, apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.

Exigência Não Aplicável para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: Consideramos que essa exigência não é aplicável para o Trecho de 660 m, objeto do presente licenciamento. Entretanto, a Companhia do METRÔ deverá considerar a mesma análise realizada por DECONT na Exigência 26

EXIGÊNCIA 65

Para a solicitação da LAI, deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:

- De Controle Ambiental da Construção;
- De Articulação Institucional; e
- De Monitoramento Ambiental.

Exigência Atendida para esse Trecho de 660 m, objeto de solicitação de LAI.

Análise: A Companhia do METRÔ apresentou o detalhamento dos Programas Socioambientais solicitados, o que julgamos satisfatório, devendo esta Companhia implementá-los e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (Volumes 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano :

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

O presente Parecer Técnico está fundamentado nas informações, manifestações e/ou anuências, plantas, projetos, documentos, etc, constantes nos Relatórios apresentados ao DECONT pela Companhia do METRÔ e relacionados abaixo, assim como pelas constatações feitas por técnicos do GTAIA/DECONT-2, durante a vistoria realizada à área de implantação de 6,0 km da estrutura elevada do Monotrilho, junto ao canteiro central das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Frederico Martins de Carvalho, Sapopemba e Ragueb Chohfi, tendo sido elaborado o Relatório Técnico de Vistoria nº 036/DECONT-2/GTAIA/2012 (fls. 1017 a 1022 do P.A. nº 2012-0.026.226-0), consubstanciando as observações desta vistoria.

Cabe lembrar que o Trecho de 660 m, ora em licenciamento, está inserido dentro do trecho de 6,0 km, já licenciado por DECONT.

Relação de documentos:

- “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1, 2 e 3” (RT-15.00.00.00/1Y7-002, de Set./2012, às fls. 02 a 613 do presente P.A).
- Relatório de Informações referentes às Desapropriações – Trecho 2C, às fls. 616 a 635 do presente P.A.
- Cópia CT.GMS. 20, de 01/02/2012 (RT 2.00.00.00/1Y7-006) “Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 04/2011”, às fls. 871 a 940 do P.A. 2012-0.026.226-0.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

- Cópia CT.GMS 76 de 22 de abril de 2012: "Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo e Carta 16/DEPAVE-8/SVMA/2012", em 23 de janeiro, às fls. 997 a 1013 do P.A. 2012-0.026.226-0.
- Cópia CT.GMS 96 de 02 de maio de 2012: "Plano de Trabalho com Cronograma Básico referente ao Parque Municipal Natural Fazenda do Carmo", às fls. 1014 a 1016 do P.A. 2012-0.026.226-0.
- Cópia CT.146 de 05 de julho de 2012: " Esclarecimentos referentes ao TID nº. 878.998.8, emitido pelo DEPAVE-8", às fls. 14 a 16 do presente P.A.
- "Plano Básico Ambiental – Volumes 1 e 2" (RT-2.00.00.00/1Y0-001, de 14/09/2011, às fls.1864 a 2110 do P.A nº 2011-0.268.434-8).

A Companhia do METRÔ solicitou, por meio de documentos constantes às fls. 976 a 996 do P.A. nº 2012-0.026.226-0, que trechos próximos às futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, perfazendo um total aproximado de 750 m de extensão (atualmente 660 m), fizessem parte do Licenciamento Ambiental Específico para as Estações do Monotrilho, tendo em vista que estavam sendo definidas, juntamente com a CET, a ampliação do viário nas proximidades dessas estações, para que os pilares de sustentação do Monotrilho pudessem ser construídos no canteiro central da Avenida Sapopemba, e não sobre os passeios públicos, como previstos para esses trechos, anteriormente.

Com a nova adequação do Projeto Geométrico nesses trechos citados, e levando-se em consideração a apresentação da Manifestação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, referente ao alargamento do canteiro central da Avenida Sapopemba, sem prejuízo do leito carroçável dessa Avenida, entendemos que não haveria impedimentos para que o empreendedor solicitasse a LAI para o trecho de 660 m, objeto do presente licenciamento.

Por tudo o que foi analisado e exposto nesse Parecer Técnico e por considerarmos que :

- As exigências constantes da LAP nº 04/SVMA-G/2011, aplicáveis para este Trecho de 660 m, ao longo da Avenida Sapopemba, nas proximidades das estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, objeto de solicitação da LAI por parte da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, foram atendidas em quase sua totalidade, sendo que para as exigências que foram consideradas não atendidas,

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

parcialmente atendidas ou, até mesmo, atendidas, entendemos que, s.m.j., deverão gerar exigências a constarem no Anexo da LAI a ser expedida;

- A implantação da Linha 15 - Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes, em sua totalidade (Trechos 2 e 3) vem de encontro aos interesses do Município de São Paulo e atende aos preceitos legais estabelecidos no PDE e PREs das Subprefeituras por onde o traçado do monotrilho deverá passar, em se tratando de políticas de circulação viária e de transporte público. Sendo assim, o Trecho de 660 metros, ora em licenciamento, como parte dessa totalidade, atende aos mesmos preceitos legais;
- A Linha 15 – Prata – Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes, em sistema monotrilho, quando implantada em sua totalidade, deverá incorporar à rede consolidada do Metrô um trecho considerado prioritário em termos de conexão da rede metroviária, contribuindo para desafogar as demais Linhas próximas de saturação;
- O sistema monotrilho deverá proporcionar a redução de custos operacionais, dos tempos de viagens, assim como contribuindo para a redução de emissão de poluentes;
- A capacidade de transporte do sistema em monotrilho deverá ser o dobro da capacidade prevista para o Corredor de Ônibus Expresso Tiradentes;
- Os impactos ambientais provenientes da implantação desse Trecho de 660 m, objeto de LAI, incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, poderão ser mitigados e/ou compensados por meio da implementação dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental – PBA.

Sendo assim, consideramos que não há impedimentos, técnicos ou legais, para a expedição da Licença Ambiental de Instalação – LAI para o Trecho de 660 m, a ser implantado ao longo do canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, trecho este que faz parte do Trecho 2 da Linha 15 – Prata do Monotrilho, sugerindo que esta licença tenha validade por dois anos, a partir da sua expedição, desde que sejam atendidas, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, as exigências abaixo descritas.

VI – EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

- 1 - Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA do empreendimento, atendendo à Lei Municipal nº. 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e seguir o Manual Técnico de Arborização Urbana.
- 2 - Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na AID do empreendimento, atendendo à Lei Municipal nº. 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e Manual Técnico de Arborização Urbana. Deverá ser realizada consulta à Subprefeitura de Vila Prudente e à Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 2, quanto às intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico.
- 3 - Implantar os Projetos Paisagísticos da ADA e AID até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.
- 4 - O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevador deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovias, ambos locados no canteiro central do viário.
- 5 - Esclarecer, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, se foram contempladas calçadas verdes em todos os passeios públicos dos viários paralelos ao canteiro central, ao longo de todo o trecho objeto desta LAI, compatíveis a receberem este tipo de calçada, conforme Decreto nº. 45.904/05. Para os locais titulados em Plantas como "local sugerido para calçada verde", faz-se necessário uma consulta à Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 2 e Subprefeitura de Vila Prudente, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde.
- 6 - Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Manifestação de DEPAVE-8/SVMA quanto ao atendimento do TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012 pelo Metrô, referente às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011.
- 7 - Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2, contemplando, no mínimo, campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

- 8 - Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório do TCA, atestando a comprovação do cumprimento do TCA firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação do Monotrilho.
- 9 - Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação do montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma básico referente ao Parque Natural Municipal do Carmo, fornecido pelo DEPAVE-8/SVMA, e Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo, antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO.
- 10 - Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, cópia do Decreto de Utilidade Pública relativo aos imóveis a serem desapropriados devido à implantação deste trecho.
- 11 - Apresentar um Relatório documental e fotográfico, comprovando as ações do Programa de Comunicação Social a serem realizadas durante a fase de instalação da obra, junto aos diferentes segmentos da população.
- 12 - Apresentar os documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.
- 13 - Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o projeto de ciclovia ao longo do trecho de 660 m, implantando-o e compatibilizando-o com o Projeto a ser apresentado para o trecho 2B (6,0 Km).
- 14 - Ao término das obras de implantação do trecho de 660 m, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.
- 15 - Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o detalhamento do Programa de Desapropriação, especificando para o número de desapropriações necessárias, o cronograma de implementação, a estimativa de custos para as desapropriações, os atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

16 - Os ajustes viários necessários à implantação deste Trecho de 660 m deverão obedecer ao Decreto Municipal nº 45.904/2005, referente à padronização dos passeios públicos do Município de São Paulo.

17 - Informar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, se a desapropriação da área atualmente ocupada por uma oficina de motos, pertencente ao Bloco 20131F, afetará a edificação existente.

18 - Quando da construção dos pilares e da ampliação do leito carroçável no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação (como emissão de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve informar o fato à SVMA e implantar o "Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e a "IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho", contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metro.

19 - Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 15 - Prata, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz "1" da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações serem apresentadas ao DECONT quando da solicitação das Licenças Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.

20 - Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 660 m, ora em licenciamento.

21 - Implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, apresentado no Relatório Técnico de Solicitação de LAI, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.

22. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.

23 - Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no "Relatório de Solicitação de LAI", cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

nº de Folha do P.A.: _____

24 - Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme apresentado no "Relatório Técnico de Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI - RT - 15.00.00.00/1Y7-002 - Vol. 1/3", em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

25 - Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

26 - Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação da Linha 15 – Prata do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.

27 - Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).

28 - Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

29 - Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Manifestação da empresa TRANSPETRO a respeito do posicionamento dos pilares de sustentação da estrutura do Monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, que contemple, ainda, a aprovação (liberação) daquela empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.

30 - Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, Relatórios de Cumprimento às Exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de

P.A.: 2012-0.274.997-2

Em 09/10/2012

n° de Folha do P.A.: _____

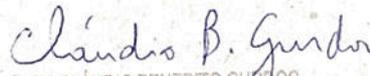
solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

Este é o Parecer Técnico.

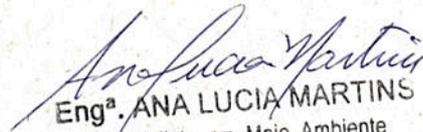
São Paulo, 09 de outubro de 2012.



Pedag. NÁDJA SCHEFFER
Especialista em Ambient. e Desenvol. C
R.F.: 513.230.402
DECONT / SVMA



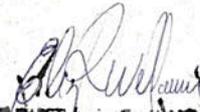
Coord. CLÁUDIO BENEDITO GUIZOZ
Técnico Fiscalizador
RF: 642.926.200 - CREA: 129892/D
DECONT / SVMA



Eng. ANA LUCIA MARTINS
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.554.711 - CREA 5061283532
DECONT / SVMA



MIRIAM DOS SANTOS MASSOCA
Especialista em Meio Ambiente - Eng. Florestal
RF: 756.541.1 - CREA: 5062514591
DECONT / SVMA



Assist. Social ELIZABETH F. WELHAUSEN
Especialista Ambient. e Consum. Social
R.F.: 011.200.7.00 - CRESS: 10.365
DECONT / SVMA

São Paulo, 10 de outubro de 2012.

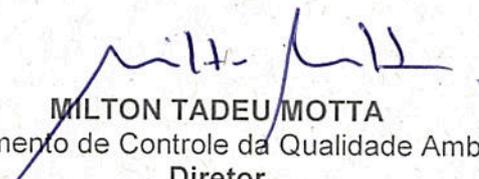
Ofício nº /DECONT-G/2012

Referência: P.A. nº 2012-0.274.997-2
Assunto: Licença Ambiental de Instalação - LAI
Empreendimento: Linha 15 – Prata - Trecho Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes (denominada anteriormente como Prolongamento da Linha 2 – Verde) – Implantação de 660 m de vias elevadas para circulação de trens do Metrô, em tecnologia monotrilho, junto ao canteiro central da Avenida Sapopemba, nas proximidades das futuras estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria no P.A. nº 2012-0.274.997-2, estamos encaminhando a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 09/DECONT-SVMA/2012, para o empreendimento acima referido, emitida em 10/10/2012, com validade de 02 anos, assim como o Parecer Técnico nº 57/DECONT-2/GTAIA/2012, que fundamentou a expedição da LAI com as suas exigências técnicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


MILTON TADEU MOTTA
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Diretor

Ilmo. Senhor
LUIS SÉRGIO DE CAMPOS VILARINHO
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Rua Augusta, 1626 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP
CEP: 01304-902
Fone: (011) 3371-7411